ATOS OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 603

Art. 36 - As condecorações por merecimento dos Aspirantes e Guardas Mirins ocorrerão ao final da conclusão de cada etapa do projeto.

Art. 37 - A Guarda Mirim de Caieiras terá uniforme próprio, conforme previsto em lei, sendo este de uso exclusivo da Guarda Mirim.

Art. 38 - Fica vedado o uso de uniforme fora dos horários de funcionamento do Programa.

Art. 39 - As cores oficiais da Guarda Municipal de Caieira serão azul, verde e branco.

Parágrafo único. As cores acima deverão ser obrigatoriamente utilizadas para a criação de emblemas, brasão, bandeira e outros símbolos.

Art. 40 - O presente regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Caieiras, 09 de junho de 2022.

GILMAR SOARES VICENTE -PREFEITO MUNICIPAL-

D E C R E T O Nº 8 6 5 9 (09 DE JUNHO DE 2022)

DISPÕE SOBRE: CUMPRIMENTO DO DECRETO FEDERAL № 10.540/2020, QUE REGULAMENTA O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... GILMAR SOARES VICENTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, §1°, incisos II e III, §§ 4° e 6° da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020, que impõe a obrigatoriedade de implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC;

CONSIDERANDO que a norma objetiva a consolidação das contas públicas municipais por meio de um software único e integrado, destinado a assegurar a transparência da gestão fiscal dos Poderes e do ente público.

CONSIDERANDO que todos que utilizem recursos públicos dentro de cada esfera da Federação devem seguir as mesmas regras e adotarem entendimento único quando do registro dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial e controle.

CONSIDERANDO que o SIAFIC deve ser um sistema único e integrado utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo e órgãos de cada ente;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º, §§ 1º, 3º e 6º do Decreto Federal nº 10.540/2020, que o SIAFIC será único no Município, com ou sem rateio de despesas e que Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização e gerenciamento desse sistema e ainda, pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e ainda as entidades e órgãos do Município, resguardada a autonomia dos Poderes;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG nº 23/21 determinou que o Executivo respondesse ao Questionário e apresentasse Plano de Ação visando atender as normas do SIAFIC. Foi constituída Comissão com representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM, com finalidade de avaliar as exigências do Decreto nº 10.540/20, e, ainda, se os sistemas em operação no Município, Poder Executivo, atendem as novas normas legais, bem como os sistemas utilizados pelo Poder Legislativo, e, Instituto de Previdência:

CONSIDERANDO que da análise da Comissão o sistema contábil atualmente utilizado pelo Executivo em todos os seus módulos se demonstrou adequado e apto a dar atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020:

CONSIDERANDO que o contrato em vigor no Poder Executivo de licença de software único e integrado cujas funcionalidades proporcionam o registro e gestão de atos e fatos contábeis e financeiros; incluindo aqueles originados nas áreas de recursos humanos e pessoal; compras e contratações; patrimônio, tributos, controle, e transparência é da empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal Ltda; cujo prazo de duração poderá se estender até 01/11/2023, calcado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda, que o Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM, faz uso mediante contrato firmado, de sistema único e integrado também licenciado pela empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal Ltda; cuja vigência também é passível de

ATOS OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 603

dilação até 02/01/2026, em observância ao permissivo do Estatuto Licitatório:

CONSIDERANDO que apenas o Poder Legislativo Municipal possui sistemas contábil e estruturantes distintos da Prefeitura Municipal de Caieiras e do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM, sendo salutar que, para a garantia da integridade e integração dos dados abarcados pelo Decreto Federal nº 10.540/02, além do SIAFIC também os módulos complementares e sistemas estruturantes devem ser fornecidos pela mesma empresa;

CONSIDERANDO que a obrigação de atendimento integral, em ambiente de produção, das disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 será a partir de 1º de janeiro de 2023 por todos os entes Federativos, sendo inviável a realização de certame licitatório para nova contratação, face à plena aderência do sistema único e integrado já em utilização pela Prefeitura às normas do SIAFIC, além do que não seria prudente realizar, no momento, licitação de sistema único integrado, face ao exíguo tempo para conclusão do processo licitatório, 01/01/2023:

CONSIDERANDO, ainda, que são inafastáveis os deveres de continuidade e eficiência, o que conduz ao desbravamento do arcabouço jurídico a fim de extrair soluções capazes de preservar o interesse público, dar estrito cumprimento às normas institucionais e levar a efeito as relações jurídicas;

CONSIDERANDO que o eventual desfazimento de contratos plenamente válidos para dar origem a uma nova configuração contratual soaria como um despropósito, dada a magnitude da complexidade da troca de sistemas no momento e custos envolvidos nas contratações cujos prazos têm vida útil, ou seja, que possuem margem para prorrogação por se tratar de serviços fundados no art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, nessa toada que o Poder Executivo e o Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM fazem uso do software único e integrado, levando-se em consideração aspectos patrimoniais, orçamentários, financeiros (cujas funcionalidades são compatíveis com o SIAFIC), sendo mister que os ajustes sejam mantidos e executados a bem do interesse público e do cumprimento das regras de transparência e controle fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, que o sistema único e integrado utilizado pela Prefeitura Municipal dispõe dos módulos essenciais necessários à Câmara Municipal para alimentar o SIAFIC Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Considera apta para implantação e operacionalização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no âmbito do município de Caieiras, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, a empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal, com sede à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 348 no município de São Paulo, Estado São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.235.448/0001-25.

Art. 2º - Para fins do adequado controle orçamentário e transparência do uso de recursos públicos municipais e em decorrência do §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 10.540/2020, as despesas com o SIAFIC serão efetuadas através de rateio entre o Poder Legislativo, e o Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de junho de 2.022.

GILMAR SOARES VICENTE -PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

MAURO CARO DIAS CHEFE DE GABINETE

CONSELHOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL DE CAIEIRAS Avenida Professor Carvalho Pinto nº 207 – 2º andar – Centro – Caieiras – SP CEP: 07700-210 - Tel. (11) 4445 9180



ERRATA RESOLUÇÃO CMAS Nº: 09/2022

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS №
09/2022 que Dispõe sobre: Parecer do
Conselho sobre recurso financeiro para o
cofinanciamento do Programa de
Fortalecimento do CADÚNICO

Onde se lê:

Artigo 1º - Emitir Parecer Favorável em relação ao recebimento de recurso financeiro para o cofinanciamento do Programa de Fortalecimento do CADÚNICO, no volor de RS 26.535,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reois) em duos parcelas de acordo com a demanda atualizada do CADÚNICO e pelo desempenho da Gestão Municipal.

Leia-se:

Artigo 1º - Emitir Parecer Favorável em relação ao recebimento de recurso financeiro para o cofinanciamento do Programa de Fortalecimento do CADÚNICO, no valor de R\$ 26.534,61 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) em duas parcelas de acordo com a demanda atualizada do CADÚNICO e pelo desempenho da Gestão Municipal.

Caieiras, 14 de Junho de 2022

Marta Ceccato
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/Caieiras – SP





